



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.550/2025
PROJETO DE LEI Nº 1.595/2024
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO**

**Reconhece como Patrimônio Histórico,
Cultural e Bem Imaterial do Estado da
Paraíba a tradicional Festa de Santo Antônio,
realizada no município de Riacho de Santo
Antônio, neste Estado.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de Santo Antônio, realizada no município de Riacho de Santo Antônio, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 05 de setembro de 2025.


ADRIANO GALDINO
Presidente